

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 047/2024



DECRETO 047/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

DECRETO

DECRETO Nº 047/2024
DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada beneficiará o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para a **CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA RIOS DE QUEIROZ;**

CONSIDERANDO que a construção da nova escola visa a ampliação e modernização das instalações da Escola Municipal Zulmira Rios de Queiros, localizada no Bairro José Mendes de Queiroz, atendendo aos moradores dos BAIRROS JOSÉ MENDES DE QUEIROZ, SERIEMA, JARDIM FORMOSA e as regiões de SETE PORCOS e VÁRZEA DOS NEGROS.

CONSIDERANDO, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2024, que disponibilize verba para desapropriação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), o imóvel pertencente ao **Sr. MARINHO SILVA CAMPOS**, situado No Bairro José Mendes de Queiroz, no Município de Capim Grosso, com a seguinte descrição: **LOTE nº 03B, na Quadra 49, Inscrição Imobiliária 01.35.049.0481.001, Área Total: 4.800,00 m², Perímetro 280m, localizado na Avenida São José/ Capim Grosso, Bairro José Mendes de Queiroz, neste município de Capim Grosso - Bahia.** Para quem da Avenida São José/Capim Grosso olha para o lote 03B inicia-se a descrição no vértice na coordenada X: 389.090,28 Y: 8.740.406,08, no azimute de 22º31'53" com uma distância de 60,00 m de frente até o vértice de coordenada X: 389.113,27 Y: 8.740.461,50, segue confrontando com Avenida São José/Capim Grosso, chega-se no azimute de 107º01'51" com uma distância de 80,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada X: 389.189,76 Y: 8.740.438,07, segue confrontando com Insc: 01.35.049.0658.001, chega-se no azimute de 202º31'53" com uma distância de 60,00 m ao fundo até o vértice de coordenada X: 389.166,77 Y: 8.740.382,65, segue confrontando com Lote 03, chega-se no azimute de 287º01'51" com uma distância de 80,00 m do lado direito até o vértice de coordenada X: 389.090,28 Y: 8.740.406,08, segue confrontando com Lote 03, conforme material técnico elaborado pelo Engenheiro Civil, JORNEI OLIVEIRA DOS SANTOS - CREA nº 051350321-8, **ART nº BA20240740155**, em conformidade com o documento de posse.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

DECRETO

Parágrafo Primeiro: O imóvel referido no *caput* encontra-se caracterizado em planta própria, acompanhada de memorial descritivo, com Levantamento Planimétrico Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, descrito no anexo I deste decreto.

Parágrafo Segundo: O pagamento da indenização será pago à vista, sendo efetuado mediante transferência bancária para a conta de titularidade do EXPROPRIADO, de nº. **000591578565-0** Banco: **104** agência: **3741** – Caixa econômica Federal.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir construção da **NOVA ESCOLA ZULMIRA RIOS DE QUEIROZ**, constituindo-se obra de relevante interesse público, com o objetivo de ofertar acesso ao Ensino em Tempo Integral, com uma escola padrão MEC/FNDE através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, oferecendo mais comodidade no deslocamento, cesso a novos equipamentos educacionais para os moradores das localidades atendidas, além do que, aumenta a geração de emprego e renda para os munícipes, bem como, o aquecimento do comércio local, visto se tratar de uma obra com investimentos na ordem de **R\$ 9.743.076,00** (nove milhões setecentos e quarenta e três mil e setenta e seis reais).

Art. 3º - Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 18 de abril de 2024.



José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

DECRETO

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.: (74)3651-2453